



ESTADO DE GOIAS

PÁG: 001

FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

CNPJ: 10.465.644/0001-09 TELEFONE: 6436382475

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS - SETOR CENTRO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE COMPRA - N. 48675

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 74 - HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS - HMGV

CÓD. FORNECEDOR: 1072124

NOME FANTASIA:

EMPRESA: A Q DA COSTA LTDA - 531.936.521-72

CNPJ/CPF: 27.201.095/0001-68

ENDEREÇO: AV MINISTRO JOAO ALBERTO 923

BAIRRO: SETOR ARAGUAIA

CIDADE: ARAGARÇAS

DATA: 12/12/2024

TELEFONE: 6634018929

CÓDIG. LICITAÇÃO: 5170

Nº LICITAÇÃO: 583 - 0 / 2024

MODALIDADE: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DOCUMENTO: 3803/SMS/2024

Nº PROCESSO: 9542/2024

Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	2,0000	UN	7211 - CLOPIN 75MG 30CPR		57,9000	0,0000	115,8000
0002	1,0000	UN	39045 - COLECALCIFEROL 50.000UI 4CP		20,0000	0,0000	20,0000
0003	1,0000	UN	39044 - COLECALCIFEROL 50.000UI 8CP		45,0000	0,0000	45,0000
0004	1,0000	UN	33308 - DIAMICRON MR 60MG C/60		165,0000	0,0000	165,0000
0005	4,0000	UN	39906 - GLIFAGE XR 1G 30CP		45,5000	0,0000	182,0000
0006	2,0000	UN	30323 - NAPRIX A 10/5MG C/30CP		62,5000	0,0000	125,0000
0007	2,0000	UN	12227 - ROSUVASTATINA 20MG		28,0000	0,0000	56,0000
0008	1,0000	UN	38121 - SELOZOK 100MG 60CP		215,0000	0,0000	215,0000
0009	1,0000	UN	40010 - SOMALGIN 100MG 60CP		40,5000	0,0000	40,5000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							964,30

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$964,30 (NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DEPARTAMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS - HMGV

WILKER FELIPE FRANCA ALVES
032.474.181-21
GESTOR (A)CRIS GALVAO DE SOUSA ANDRADE
855.221.981-68
SECRETARIO DE FINANÇAS



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

Nº do Processo	9542/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	1078443 - MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS		
CPF/CNPJ	029.354.311-97	Autuação	08/11/2024 14:37
Atuado por	KATIA AUXILIADORA BARBOSA LOPES		
Assunto	ORDEM JUDICIAL	NÚMERO ASSUNTO	197/2024
Descrição	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS LISTADOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.		
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Documento	3803/SMS/2024		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	08/11/2024





ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

PÁG: 0001

CERTIDÃO

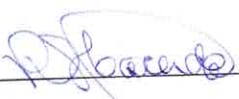
Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: SENTENCAS JUDICIAIS

FICHA.....:	000439
ÓRGÃO.....:	000006 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS
UNIDADE.....:	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO.....:	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001033 - RENOVAÇÃO ARAGARÇAS - SAÚDE E BEM ESTAR
PROJETO/ATIVIDADE:	9.011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE
ELEMENTO.....:	339091 - SENTENCAS JUDICIAIS
FONTE DE RECURSO:	1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,100.000,00
SUBELEMENTO	00 - SENTENCAS JUDICIAIS

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ARAGARÇAS, 06 de dezembro de 2024.


Departamento Contábil



Governo de Goiás
Prefeitura de Aragarças
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº3803/SMS/2024

Aragarças-GO, 08 de novembro de 2024.

Ilma. Sra. Cris Galvão de Sousa Andrade
Secretária Municipal de Finanças.
A/C Departamento de Compras.
Nesta.

Assunto: Ordem Judicial.

Senhora Secretária,

Venho solicitar a aquisição dos itens listados, referente a Ordem Judicial para a paciente **DIVACI ALVES GOMES**, conforme solicitado pelo ofício nº268/Farmácia Básica/2024 (em anexo).

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,


Mayara Oliveira Neves de Jesus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 391/2023

Mayara Oliveira Neves de Jesus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 391/2023



Saúde

Aragarças

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº268/FARMACIA BASICA/2024.

Aragarças, 07 de Novembro de 2024.

De: Adriana Araújo Coelho de Oliveira

Assunto: Entrega de Medicação de Ordem judicial.

Farmacêutica/Farmácia Básica CRF-GO/18526

Secretária de Saúde:

Sra. Mayara Oliveira Neves de Jesus

Assunto: Solicitação de compra de medicamento por Ordem Judicial.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente, solicitar a compra de medicamentos de Ordem judicial. .

Paciente: Divaci Alves Gomes

Medicamentos:

1. Naprix 10/5 mg_60 cp
2. Somalgin Cardio 100 mg_60 cp
3. Clopin 75 mg_60 cp
4. Diamicron MR 60 mg_60 cp
5. Glifage XR 1mg_120 cp
6. Selozok 100 mg_60 cp
7. Rosuvastatina 20 mg_60 cp
8. Colecalciferol (vit D3) 50.000 UI _12 CP

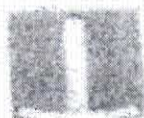
Obs: medicamentos para 02 meses

Adriana Araújo Coelho de Oliveira
Adriana Araújo Coelho de Oliveira
CRF 18526
Farmacêutica SMS de Aragarças
Data: 07/11/24

Adriana Araújo Coelho de Oliveira-CRF 18526

Farmacêutica

QUE DEUS ABENÇOE ARAGARÇAS!



Autos nº 201400904016

Natureza: Mandado de Segurança

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, como substituto processual de **DIVACI ALVES GOMES**, já qualificada, impetrou **MANDADO DE SEGURANÇA**, com pedido liminar, em desfavor do Senhor Secretário de Saúde do Município de Aragarças/GO - **ALEX LEÃO**, e do Município de Aragarças/GO, por meio de seu representante legal, na qualidade de litisconsorte.

Aduziu, após pausada manifestação, que a substituída é portadora de **Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial e Coronariopatia**, e que necessita urgentemente do uso regular e contínuo dos medicamentos **Selozok 100mg uma caixa mensalmente, Aradois 50mg na quantidade de duas caixas por mês, Cindar 20mg duas caixas no mês, e Insulina Victoza na quantidade de quatro caixas mensais**, conforme prescrição médica descrita na inicial.

Alega que não possui condições financeiras para arcar com o alto custo de tais medicações.

Sustenta ainda que o Senhor Secretário de Saúde de Aragarças/GO foi provocado a fim de providenciar o retorno do fornecimento da medicação. No entanto, não obteve-se êxito, dada a negativa do impetrado em fornecer tal medicamento.

Juntou documentos.

É o brevíssimo relatório. Decido.

De plano, a legitimidade ativa está patente, já que o Ministério Público é legítimo para impetrar mandado de segurança como substituto processual, a fim de preservar direito indisponível do substituído.

Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, passo à análise da liminar, lembrando que a questão de fundo somente será apreciada depois da devida processualização.

Mandado de Segurança é o instrumento judicial, descrito na Constituição Federal (art. 5º, LXIX e LXX), e regulado pela Lei 12.016/2009 (Lei



Mandado de Segurança), pronto para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, e que tenha sido objeto de violação por ato abusivo da autoridade, ou mesmo sob a iminência de sê-lo (art. 1º, Lei 12.016/2009).

É cediço que a concessão de liminar, em sede de Mandado de Segurança, subordina-se ao preenchimento dos pressupostos elencados no art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, os quais se fazem presentes neste caso. O deferimento ou não da liminar insere-se no poder de cautela do magistrado, valendo-se de sua livre convicção.

No caso presente, verifica-se a necessidade de concessão da liminar de plano, já que o direito à vida e à saúde estão acima de qualquer burocracia estatal.

Assevera-se ainda, que os direitos acima levantados estão assegurados na Constituição Federal em seu artigo 5º, "caput", o que denota sua segurança constitucional no caso de violação.

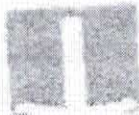
Os documentos acostados à exordial demonstram que a substituída é portadora de **Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial e Coronariopatia**, e necessita dos medicamentos descritos na inicial. Verifico neste ponto o *fumus boni iuris*. É certo também que a negativa na prestação dos medicamentos poderá causar sérios riscos à saúde do substituído. Patente, portanto, o *periculum in mora*.

Além do mais, a jurisprudência é pacífica demonstrando que não há a necessidade nem de comprovação de hipossuficiência por parte do impetrante.

Salienta-se ainda que o Município não pode negar a prestação de assistência à saúde da substituída sob a alegação de que os medicamentos são de alto custo, em obediência ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Neste mesmo sentido, já pronunciou-se o Egrégio Tribunal de Justiça em caso semelhante.

Do exposto, **DEFIRO A LIMINAR** pleiteada, de acordo com o artigo 5º, "caput" da Constituição Federal e Lei 12.016/2009, determinando aos órgãos competentes, e em providenciarem em 24 (vinte e quatro) horas à substituída os



Tribunal
de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aragarças

medicamentos SeloZok 100mg uma caixa mensalmente, Aradois 50mg na quantidade de duas caixas por mês, Clonfar 20mg duas caixas no mês, e Insulina Victoza na quantidade de quatro caixas mensais, para seu uso regular e contínuo, quanto perdurar o tratamento médico;

Ademais, visando a efetividade desta decisão, com fulcro no artigo 461, §§ 5º e 6º do Código de Processo Civil, aplico multa civil no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, limitados a 20 (vinte) dias, para o caso de descumprimento desta decisão, sendo, ainda, passível a configuração do crime de desobediência.

Expeça-se o necessário com urgência.

Notifique-se as autoridades indicadas como coatoras para que apresentem informações em 10 (dez) dias, caso queiram, nos termos do artigo 17 da Lei nº 11.016/2009.

Intimem-se.

Serve esta decisão como mandado para cumprimento

da liminar.

Aragarças, 14 de março de 2014.


BRUNO LEOPOLDO BORGES FONSECA
Juiz de Direito Substituto



tribunal
de justiça
Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Aragarças

25

Mandado de Segurança), pronto para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, e que tenha sido objeto de violação por ato abusivo da autoridade, ou mesmo sob a iminência de sê-lo (art. 1º, Lei 12.016/2009).

É cediço que a concessão de liminar, em sede de Mandado de Segurança, subordina-se ao preenchimento dos pressupostos elencados no art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.016/2009, os quais se fazem presentes neste caso. O deferimento ou não da liminar insere-se no poder de cautela do magistrado, valendo-se da sua livre convicção.

No caso presente, verifica-se a necessidade de concessão da liminar de plano, já que o direito à vida e à saúde estão acima de qualquer burocracia estatal.

Assevera-se ainda, que os direitos acima levantados estão expressos na Constituição Federal em seu artigo 5º, "caput", o que denota sua segurança constitucional no caso de violação.

Os documentos acostados à exordial demonstram que a substituída é portadora de **Diabetes Militus, Hipertensão Arterial e Coronariopatia**, e necessita dos medicamentos descritos na inicial. Verifico neste ponto o *fumus boni iuris*. É certo também que a negativa na prestação dos medicamentos poderá causar sérios riscos à saúde do substituído. Patente portanto, o *periculum in mora*.

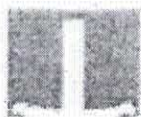
Além do mais, a jurisprudência é pacífica demonstrando que não há a necessidade nem de comprovação de hipossuficiência por parte do impetrante.

Salienta-se ainda que o Município não pode negar a prestação de assistência à saúde da substituída sob a alegação de que os medicamentos são de alto custo, em obediência ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Neste mesmo sentido, já pronunciou-se o Egrégio Tribunal de Justiça em caso semelhante.

Do exposto, **DEFIRO A LIMINAR** pleiteada, de acordo com o artigo 5º, "caput" da Constituição Federal e Lei 12.016/2009, determinando aos empregados fornecerem/providenciarem em 24 (vinte e quatro) horas à substituída os

17



tribunal
de justiça

PODER JUDICIÁRIO
Lembrança de Aragarças

medicamentos SeloZok 100mg uma caixa mensalmente, Aradois 50mg na quantidade de duas caixas por mês, Clinfar 20mg duas caixas no mês, e Insulina Victoza na quantidade de quatro caixas mensais, para seu uso regular e contínuo, para garantir a continuidade do tratamento médico.

Ademais, visando a efetividade desta decisão, com fulcro no artigo 461, §§ 5º e 6º do Código de Processo Civil, aplico multa civil no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, limitados a 20 (vinte) dias, para o caso de descumprimento desta decisão, sendo, ainda, passível a configuração do crime de desobediência.

Expeça-se o necessário com urgência.

Notifique-se as autoridades indicadas como coatoras para que apresentem informações em 10 (dez) dias, caso queiram, nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.016/2009.

Intimem-se.

Serve esta decisão como mandado para cumprimento da liminar.

Aragarças, 14 de março de 2014.


BRUNO LEOPOLDO BORGES FONSECA
Juiz de Direito Substituto

AVISO DE DISPENSA DE Nº 583/2024

Intenção de dispensa de licitação 583/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 3803/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

Departamento de Compras

EDITAL, QUE SE CARACTERIZA COMO A LEI DA LICITAÇÃO AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO SENTENÇA DENEGATÓRIA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

(Apelação Cível 1014710-19.2018.8.26.0053; Relator (a): Ferraz de Arruda; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 20/03/2019; Data de Registro: 21/03/2019).

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO EM LICITAÇÃO. COMPOSIÇÃO DO BDI. ITENS VEDADOS. ERRO MATERIAL QUE INFLUENCIA NO VALOR DA

PROPOSTA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.

- Não viola direito líquido e certo a decisão da comissão de licitação que desclassifica concorrente que comete erro material em composição de custos que influencia no valor de sua proposta, e, ainda, está em desacordo com as regras do edital e diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União. (TJMG - Apelação Cível 1.0702.15.030362-7/002, Relator (a): Des.(a) Alberto Vilas Boas, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/04/2017, publicação da sumula em 03/05/2017).

Ante o exposto, não restará dúvida quanto à necessária desclassificação da proposta apresentada.

Sendo assim, conforme análise a empresa está **DESABILITADA**.

Portanto, convoca-se empresa 2º segunda melhor classifica **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, para no prazo (24) horas a partir desta publicação, apresentar proposta adequada ao último lance ofertado com toda a composição de custos que envolve o serviço de gerenciamento, tais como: Discriminação, receita taxa administração cliente, receita taxa de administração conveniada, receitas com antecipação de valores a conveniadas, receitas com taxa de adesão, receitas outras com conveniadas, total das receitas, custo indireto, administração central, encargos financeiros, impostos, total das despesas, receita líquida, IRPJ e CSLL, lucro bruto, e outros que fazem parte, sob pena de desclassificação.

Aparecida do Rio Doce/GO, 11 de novembro de 2024.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS:00468890190
Assinado de forma digital por NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS:00468890190
Dados: 2024.11.11 15:12:27 -03'00'

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:70AFC4BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**.
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA**.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 22,00.
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 12/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:36BFAD19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 594/2024

Intenção de dispensa de licitação 594/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H. O termo de referência da dispensa n. 3815/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B5851EF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 582/2024

Intenção de dispensa de licitação 582/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H. O termo de referência da dispensa n. 3805/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C1BE58CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 583/2024

Intenção de dispensa de licitação 583/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H. O termo de referência da dispensa n. 3803/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:461299E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 584/2024

Intenção de dispensa de licitação 584/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 3802/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A7F40664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 585/2024

Intenção de dispensa de licitação 585/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 3801/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:54D7B589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 586/2024

Intenção de dispensa de licitação 586/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 3793/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E2346D89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 587/2024

Intenção de dispensa de licitação 587/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 3800/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:18FCC9C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 588/2024

Intenção de dispensa de licitação 588/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2024 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 3773/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9054A3F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE Nº 589/2024

A Q DA COSTA LTDA

CNPJ: 27.201.095/0001-68

**AV: MININISTRO JOÃO ALBERTO, SETOR ARAGUAIA
ARAGARCAS-GO**

DROGARIA ULTRA POPULAR

PACIENTE: DIVACI ALVES GOMES

PRODUTO	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
NAPRIX 10/5MG 30CP	02	62,50	125,00
SOMALGIN 100MG 60CP	01	40,50	40,50
CLOPIN 75MG 30CP	02	57,90	115,80
DIAMICRON MR 60MG 60CP	01	165,00	165,00
GLIFAGE XR 1G 30CP	04	45,50	182,00
SELOZOK 100MG 60CP	01	215,00	215,00
ROSUVASTATINA 20MG 30CP	02	28,00	56,00
COLECALCIFEROL 50.000UI 8CP	01	45,00	45,00
COLECALCIFEROL 50.000UI 4CP	01	20,00	20,00
			TOTAL: 964,30

Aragarças, 14/11/2024

DOSE ÚNICA

Medicamentos

CNPJ: 10.689.094/0001-01 - IE: 10.447.552-8

Fone: (64) 3638-1819

Cel.: (66) 99242-5901

Cel.: (66) 99233-4727



Av. Ministro João Alberto, 426 - Rotatória do Peixe - Aragarças - GO

Data: 03 / 12 / 2024

CONTROLE INTERNO

Nome: Dr. João Alberto Gomes

03319

End.: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Quant.	Discriminação	Unitário	TOTAL
02	Naprox 50/5 mg	62.90	125.80
03	Somelgim contido 100mg	41.00	41.00
02	Claprim 45 mg	58.00	116.00
03	Niomibrom 60 mg	65.90	197.70
04	Glifozol X 8 mg	45.90	183.60
03	Selozek 100 mg	235.00	705.00
02	Rosuvastatina 20 mg	25.00	50.00
02	Vitaminas B3 50.00 mg	39.90	79.80

Não Vale Como Recibo

Assinatura: Dr. João Alberto Gomes

TOTAL

976.10



DADOS DA COTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	VLR UNITARIO	TOTAL
01	02	NAPRIX 10/5MG 30CP	R\$ 65,00	R\$ 130,00
02	01	SOMALGIN 100MG 60CP	R\$ 43,50	R\$ 43,50
03	02	CLOPIN 75MG 30CP	R\$ 59,00	R\$ 118,00
04	01	DIAMICRON MR 60MG 60CP	R\$ 169,50	R\$ 169,50
05	04	GLIFAGE XR 1MG 30CP	R\$ 48,00	R\$ 192,00
06	01	SELOZOK 100MG 60CP	R\$ 220,00	R\$ 220,00
07	02	ROSUVASTATINA 20MG 30CP	R\$ 32,00	R\$64,00
08	01	COLECALCIFEROL (VIT D3)	R\$ 80,00	R\$ 80,00

TOTAL: R\$ 1.017,00

**RIO VERDE, 03 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

CNPJ: 30.949.099/0001-33
VIA FARMÁ DO BRASIL EIRELI - ME
CNPJ: 30.949.099/0001-33
30.949.099/0001-33
VIA FARMÁ DO BRASIL EIRELI - ME
Rua Dona Helena QD. 84 LL 09
Cand. Dist. APT 1 - Loteamento Completo
Setor Paulistas
Cidade: Rio Verde - GO
L RIO VERDE - GO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA**V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA****NIRE: 52203620057****CNPJ: 27.201.095/0001-68**

VINICIUS ALVES QURINO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 10/12/1997, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 060.282.671-39, e portador da CNH nº 06852342734 DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADA no (a): Avenida Ministro Joao Alberto, número 73, bairro Setor Araguaia, município Aragarças-GO, CEP: 76.240-000.

ALTEMAR QUIRINO DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 31/07/1971, profissão: Farmacêutico, nº do CPF: 531.936.521-72, e portador da CNH nº 00302126090 DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADA no (a): Avenida Ministro Joao Alberto, número 73, bairro Setor Araguaia, município Aragarças-GO, CEP: 76.240-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA**, com seu Contrato Social Primitivo Registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52203620057 com CNPJ nº 27.201.095/0001-68 denominada Sede, as quais de pleno geral e acordo, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira- DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS

O sócio **Vinicius Alves Quirino**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere suas 24.500 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, declarando haver recebido as. Por este mesmo ato, transfere todos seus direitos e deveres na sociedade para o sócio **ALTEMAR QUIRINO DA COSTA** declarando haver recebido as em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. Em face da alteração contratual contida nesta cláusula, ficam assim distribuídas as quotas de capital:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira- DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada que tinha como o nome empresarial **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA** passa a ser de agora em diante o nome empresarial **A Q DA COSTA LTDA**.

Cláusula Quarta- DA ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Segunda – DOS DEMAIS ITENS

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, e, em pleno vigor. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passará a ser regido pelo Novo Código Civil de 2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

ALTEMAR QUIRINO DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 31/07/1971, profissão: Farmacêutico, nº do CPF: 531.936.521-72, e portador da CNH nº 00302126090 DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADA no (a): Avenida Ministro Joao Alberto, número 73, bairro Setor Araguaia, município Aragarças-GO, CEP: 76.240-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **A Q DA COSTA LTDA**, com seu Contrato Social Primitivo Registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52203620057 com CNPJ nº 27.201.095/0001-68 denominada Sede, as quais de pleno geral e acordo, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade tem como nome empresarial: **A Q DA COSTA LTDA**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua Sede localizada no seguinte endereço: AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, número 923, bairro SETOR ARAGUAIA, município ARAGARÇAS-GO, CEP: 76.240-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo (s) sócio (s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALTEMAR QUIRINO DA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALTEMAR QUIRINO DA COSTA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o fórum de Aragarças-GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única

ARAGARCAS-GO, 08 DE JUNHO DE 2022.

ALTEMAR QUIRINO DA COSTA: Sócio/Administrador

VINICIUS ALVES QUIRINO: Sócio

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A Q DA COSTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06028267139	VINICIUS ALVES QUIRINO
49566962134	ROSANGELA GOMES PEREIRA DE SOUZA
53193652172	ALTEMAR QUIRINO DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 13:54 SOB Nº 20220973024.
PROTOCOLO: 220973024 DE 22/06/2022.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207983727. CNPJ DA SEDE: 27201095000168.
NIRE: 52203620057. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
A Q DA COSTA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48825074

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
A Q DA COSTA LTDA

CNPJ
27.201.095/0001-68

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.479.155.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 DEZEMBRO DE 2024

HORA: 13:57:42:0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104452489502**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : A Q DA COSTA LTDA

CNPJ : 27.201.095/0001-68

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104452489502**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2024, às 14:00:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A Q DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.201.095/0001-68

Certidão nº: 83833883/2024

Expedição: 04/12/2024, às 13:57:15

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A Q DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.201.095/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: A Q DA COSTA LTDA - 531.936.521-72

CPF/CNPJ: 27.201.095/0001-68

Endereço: AV MINISTRO JOAO ALBERTO, Nº923

BAIRRO: SETOR ARAGUAIA

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 18104 - 1

Dispositivo Legal: Lei Nº - CTM,

Emitido em: quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Validade: 05/12/2024

Código Verificador: AtfoaYBDu3Gw



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A Q DA COSTA LTDA
CNPJ: 27.201.095/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:18 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **4658.EA4A.DB39.0DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.201.095/0001-68
Razão Social: A Q DA COSTA LTDA
Endereço: AV MINISTRO JOAO ALBERTO 923 / SETOR ARAGUAIA / ARAGARCAS / GO / 76240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602254900757300

Informação obtida em 04/12/2024 13:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 9542/2024

Interessado: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS

Assunto: AQUISIÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSIDERANDO, o cumprimento das formalidades legais, da fase interna da contratação, qual seja, a juntada de Ofício, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Indicação dotação orçamentaria e disponibilidade REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.

FONTE: _____.

Aragarças, 05 de dezembro de 2024

Atenciosamente,



Wilker Felipe França Alves
Gestor(a)

DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas as leis, que o Município de Aragarças Goiás possui disponibilidade financeira para À REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.

Fonte _____.

O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

ARAGARÇAS - GO, 05 de dezembro de 2024



CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Sec. de Finanças

Processo: 9542/2024

Interessado: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.

Assunto: AQUISIÇÃO

**DECLARAÇÃO SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto/financeiro e Compatibilidade com PPA, LDO e LOA da REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.

Aragarças 05 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Secretária de Finanças

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

PROCESSO: 9542/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.

Contratado: A Q DA COSTA LTDA.

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

R\$: 964,30.

- Razão da Escolha do Fornecedor: A Q DA COSTA LTDA. Escolhida porque (I) é do ramo. pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvará para os fornecimentos dos itens solicitados; (III) é empresa que se prontificou a nos fornecer o(s) produto(s) de imediato; e (IV) Apresentou o menor valor para a aquisição.

IV - Justificativa do Preço: O preço é totalmente de acordo com o praticado no mercado, considerando prévia pesquisa de preço como mostra os orçamentos de apuração nos autos. Assim, submeto a presente justificativa bem como os autos à Assessoria para assuntos jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021.



Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Agente de Contratação

Decreto 39/2024 de 10/01/2024

Aragarças, GO 05 de dezembro de 2024.

Processo nº 9542/2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

PARECER

Sistema de Controle Interno

Trata a presente consulta sobre a legalidade processual do referido processo, referente a contratação de empresa para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicidade legal (aviso de licitações, intimações, citações, comunidade, dentre outros); em favor da empresa: A Q DA COSTA LTDA.

Foi solicitado pela Sr Wilker Felipe França Alves, a devida abertura processual, anexados ainda documentos pertinentes,

Ainda existem declarações fiscais: Orçamentária e de Disponibilidade Financeira.

Sendo assim foi verificado pela Sra.: Cris Galvão de Sousa Andrade, a disponibilidade financeira que possibilita a continuidade processual.

E...

Conforme foi me apresentado afirmo estar revestida das formalidades legais. Ainda, foram observados as normas vigentes e os princípios constitucionais geralmente aceitos, aplicados, de maneira uniforme.

Face ao exame, certifico a regularidade da despesa.

Aragarças aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.



EDSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno
Dec. 820/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 964,30.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA
PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:285E3211

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 580/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 330,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE CECILIA MENEZES DOS SANTOS.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4E6F79DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 964,30.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8D407645

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ: 42.751.476/0001-04.

Valor Total: 650,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE WENDY SAYURI CONCEIÇÃO VALERIANO.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9A476FFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586 /2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 420,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:304488CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 918,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E70DBC27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 783,92.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE TELES.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0AFE2C21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **PATRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME.**

CNPJ: 10.689.094/0001-01.

Valor Total: 617,20.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.

Vigência: 11/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B50DA18E



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 9542/2024 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 583/2024 para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES, foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 12/12/2024 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ARAGARÇAS, 12 de dezembro de 2024

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
GESTOR (A)